

**Proposta para Reforma Estatutária**

<b>Texto Atual</b>	<b>Texto para alteração</b>
<b>Art. 1º</b>	
<b>II.</b> Área de ação limitada aos seguintes Municípios: Mafra, Campo Alegre, São Bento do Sul, Rio Negrinho, Itaiópolis, Jaraguá do Sul, Corupá, todos no Estado de Santa Catarina, e os municípios de Rio Negro, Piêñ e Agudos do Sul, Tijucas do Sul, Quitandinha, Mandirituba, Campo do Tenente e São José dos Pinhais no Estado do Paraná.	<b>II.</b> Área de ação, <b>para fins de instalação de dependências físicas</b> , limitada aos seguintes Municípios: Mafra, Campo Alegre, São Bento do Sul, Rio Negrinho, Itaiópolis, Jaraguá do Sul, Corupá, todos no Estado de Santa Catarina, e os municípios de Rio Negro, Piêñ e Agudos do Sul, Tijucas do Sul, Quitandinha, Mandirituba, Campo do Tenente e São José dos Pinhais no Estado do Paraná.
<b>Art. 11</b> Podem se associar à <i>Cooperativa</i> todas as pessoas naturais que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas, e sejam residentes ou <b>domiciliadas na área de ação da Cooperativa</b> .	<b>Art. 11</b> Podem associar-se à <i>Cooperativa</i> todas as pessoas naturais <b>ou jurídicas</b> que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas, bem como tenham residência ou estejam <b>estabelecidas no território nacional</b> .
<b>Parágrafo único.</b> Podem também associar-se as pessoas jurídicas, observadas as disposições da legislação em vigor.	